



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

EDITAL 019/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos veterinário sendo 02 (duas) vezes por semana, no total de 08(oito) vezes mensais para atender a secretaria de saúde e consultas espontâneas., conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, no valor total estimado de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia 31/03/2022, a partir das 14:00 hrs(quatorze horas)

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'água/MG

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia 31/03/2022, as 14:30 hr (quatorze horas e trinta minutos).

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'água/MG

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'água/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'água/MG. – telefone: (38) 3251-7121.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'água/MG. – telefone: (38) 3251-7121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

EDITAL 019/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia 31/03/2022, a partir das 14:00 hrs(quatorze horas)

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'água/MG

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia 31/03/2022, as 14:00 hrs (quatorze horas).

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'água/MG

I - OBJETO

1 – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos veterinário sendo 02 (duas) vezes por semana, no total de 08(oito) vezes mensais para atender a secretaria de saúde e consultas espontâneas., conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

2 – O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO”, Termo de Referência e Contrato.

3 – O valor global estimado dos serviços é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

II – SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olhos D'Água/MG.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG. – telefone: (38) 3251-7121, e permanecerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, pelo telefone: (38) 3251-7121, pelo e-mail: licitaçãooolhosdagua@hotmail.com, ou diretamente na Prefeitura Municipal.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo III ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2-O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3-O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4-O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6- APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

PESSOA JURÍDICA

– Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal, Trabalhista.

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta última, da sede da licitante;
- 1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho-www.tst.jus.br/certidao).

- Qualificação Econômico-financeira.

1.2.5-certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

- Qualificação Técnica.

1.2.7-Comprovação de inscrição no Conselho Regional de veterinário(documento emitido pela internet ou carteira do Conselho Regional de veterinário);

1.2.8-Identidade(RG) e CPF do(s) profissional(is) que executará(ao) os serviços;

PESSOA FÍSICA

– Habilitação Jurídica:

1.2.9– declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal, Trabalhista e qualificação econômico-financeira.

1.2.10 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF);

1.2.11- prova de inscrição no Registro Geral(Cédula de Identidade);

1.2.12 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta última, da sede da licitante;

1.2.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho-www.tst.jus.br/certidao).

- Qualificação Técnica.

1.2.14- Comprovação de inscrição no Conselho Regional de veterinária(documento emitido pela internet ou carteira do Conselho Regional de veterinária);

1.2.15- comprovante de residência atualizado.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de credenciamento, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclassem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

1-A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação, indicando o nome do responsável técnico pela execução dos serviços;

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço por item.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1-Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2-Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo máximo de 02(dois) dias, após o recebimento da ordem de serviços. Por ocasião do recebimento da ordem de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigirá pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

06.01.05.10.305.12.2065.33903600 – Ficha 519

06.01.05.10.305.12.2065.33903600 – Ficha 520

06.01.05.10.305.12.2065.33903600 – Ficha 521



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

5 - O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado);

6 - O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6-1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O Contratado que, convocado no prazo de 02(dois) dias, deixar de iniciar a prestação dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5(cinco) anos, como autoriza o artigo 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.3 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

15.4 - 100% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

15.5- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.6 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.7- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

- 1.1 - Anexo I - Termo de Referencia Técnica.
- 1.2 - Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- 1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- 1.4 -Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- 1.5– Anexo V - Declaração de Micro e Pequena empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- 1.6 – Anexo VI - Minuta de Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Município de Olhos D'Água/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

10- Para atender a seus interesses, o Município de Olhos D'Água/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Olhos D'Água/MG., 11 de março de 2022.

Elieide Lopes de Oliveira
Pregoeira

Franciele Boas Dias Costa
Equipe de Apoio

Carlos Augusto Carneiro Moreira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

Solicitamos a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos veterinário sendo 02 (duas) vezes por semana, no total de 08(oito) vezes mensais para atender a secretaria de saúde e consultas espontâneas., conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Total
1	12	Mensal	VETERINÁRIO: atividade a desenvolver no município: Consulta Semanal; acompanhamento de inquérito canino no campo; coleta de sangue em cachorros suspeitos; eutanásia em cachorros com sorologia positiva; procedimentos em geral.	3.833,33	46.000,00
VALOR TOTAL					46.000,00

1-JUSTIFICATIVA:

1 - A presente contratação se faz necessária uma vez que, o Município não dispõe de profissional para realizar o serviço solicitado, não tendo como prever a necessidade de atendimento aos munícipes.

2 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIO:

2.1-A prática da clínica em todas as suas modalidades;

2.2-A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;

2.3-O planejamento e a execução da defesa sanitária animal;

2.4-A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;

2.5-A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

2.6-A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

2.7-As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;

2.8-O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;

2.9-A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro;

2.10-A padronização e a classificação dos produtos de origem animal;

2.11-Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;

2.12-As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial;

2.13-A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;

2.15-A organização da educação rural relativa à pecuária.

2.16-Os serviços deverão ser executados na sede do município e zona rural, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas e relativas ao órgão onde os serviços serão prestados.

2.17 – Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação de serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Administração.

2.18 – A empresa/profissional contratado será responsável pelos atendimentos e prestação de serviços, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício devem agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

2.19 – Para que os atendimentos, sejam efetuados, será concedido ao profissional todas as condições e recursos necessários, limitados a estrutura funcional da Administração, não constituindo isso, motivo para recusa ou má qualidade no atendimento.

2.20– A contratada que prestara os serviços, além dos deveres acima mencionados devera:

2.20.1 – Prestar os serviços nos horários estabelecidos.

2.20.2 – Cumprir o regimento e demais determinações emanadas da Prefeitura e legislação vigente.

2.20.3 – Comparecer as reuniões para as quais sejam convocados.

2.20.4 – Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade, respeitando a legislação vigente, colegas e funcionários.

2.20.5 – Zelar pelo bom nome, instalações e equipamentos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

2.20.6 – O Município poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na execução dos serviços.

2.20.7 – O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São direitos da contratante:

- 1- emitir a essencial “*ordem de serviços*” inicial;
- 2 - fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- 3 - aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- 4 - solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- 5 - receber os serviços licitados, tal como projetados e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- 6 - ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

3.2 - São responsabilidades da contratante:

- 1 - manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- 2 - cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

3.3 - São direitos da contratada:

- 1 - receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- 2 - receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.
- 3 - executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

3.4 - São responsabilidades da contratada:

- 1 – Assinar o contrato dentro do prazo dentro do prazo estabelecido.
- 2 – O Contratado será responsável pelo atendimento médico veterinário, independente de especialidade, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício devem agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.
- 2.1 - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) dos indivíduos;
- 3 – Comparecer e deixar os serviços nos horários estabelecidos.
- 4 – Cumprir o regimento e demais determinações emanadas da Prefeitura.
- 5 – Comparecer as reuniões as quais sejam convocados.
- 6 – Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos colegas e funcionários.
- 7 – Zelar pelo bom nome, instalações e equipamentos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

- 8 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 9 – Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 10 – Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 11 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos.
- 12 – Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 14 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15 – Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos seus funcionários.
- 16 - Realizar atividades de demanda espontânea e programada;
- 17 - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Auxiliares e demais servidores da área;
- 18 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para a adequada execução dos serviços.
- 19 - Aplicar os conhecimentos de medicina veterinária na prevenção e diagnóstico das doenças dos animais. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o animal se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar;
- 20 - Receber e examinar os animais, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares;
- 21 - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- 22 - Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os animais examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- 23 - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- 24 - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de doenças veterinárias;
- 25 - Participar de programas de vacinação, orientando a população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
- 26 - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho orientando o serviço de limpeza e demais funcionários, quanto à desinfecção;
- 27 - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- 28 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 29 - Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos materiais e equipamentos colocados a sua disposição;
- 30 - Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

31 - Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou prejudicar de qualquer forma, a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;

32 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;

33 - Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

34 - Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante a prestação dos serviços na sede do Contratante.

35 - O Contratado para executar os serviços deverá obedecer a escala de serviços que será formalizada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS DIAS E HORÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – Os serviços serão executados mediante realização de 02(duas) visitas semanais, cumprindo 20h(vinte horas) semanais;

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1 - O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1-O Contratado que, convocado no prazo de 02(dois) dias, deixar de iniciar a prestação dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5(cinco) anos, como autoriza o artigo 7º da Lei 10/520/2002, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

3 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

4 - 100% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

5- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

6 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'água/MG, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal, na ocasião a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

deverá apresentar junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista no caso de pessoa jurídica e CND Trabalhista no caso de pessoa física.

2 – O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10– DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

1 – O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

06.01.05.10.305.12.2065.33903600 – Ficha 519

06.01.05.10.305.12.2065.33903600 – Ficha 520

06.01.05.10.305.12.2065.33903600 – Ficha 521

11 – DA FISCALIZAÇÃO

1 – A fiscalização ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

PESSOA JURÍDICA

– Habilitação Jurídica:

- 1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal, Trabalhista.

- 1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta última, da sede da licitante;
- 3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho-www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

- Qualificação Econômico-financeira.

1-certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

- Qualificação Técnica.

1- Comprovação de inscrição no Conselho Regional de veterinário(documento emitido pela internet ou carteira do Conselho Regional de veterinário);

2 -Identidade(RG) e CPF do(s) profissional(is) que executará(ao) os serviços;

PESSOA FÍSICA

- Habilitação Jurídica:

1– declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

- Regularidade Fiscal, Trabalhista e qualificação econômico-financeira.

2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF);

3- prova de inscrição no Registro Geral(Cédula de Identidade);

4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta última, da sede da licitante;

5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho-www.tst.jus.br/certidao).

- Qualificação Técnica.

1- Comprovação de inscrição no Conselho Regional de veterinária(documento emitido pela internet ou carteira do Conselho Regional de veterinária);

2- comprovante de residência atualizado.

Olhos D'Água-MG, 11 de março de 2022.

Edina Maria Santos Alves.

Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Olhos D'água/MG

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos veterinário sendo 02 (duas) vezes por semana, no total de 08(oito) vezes mensais para atender a secretaria de saúde e consultas espontâneas., conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Unit.	Valor Total
1	12	Mensal	VETERINÁRIO: atividade a desenvolver no município: Consulta Semanal; acompanhamento de inquérito canino no campo; coleta de sangue em cachorros suspeitos; eutanásia em cachorros com sorologia positiva; procedimentos em geral.		
TOTAL					

Nome/razão social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Valor por extenso: _____

INDICAR NO NOME, CPF E REGISTRO NO CRV DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

_____, ____ de _____ de ____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(nº do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir
e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar
todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520, de 17.07.2002.**

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento-FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Modelo)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

ANEXO IV

(Modelo)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos veterinário sendo 02 (duas) vezes por semana, no total de 08(oito) vezes mensais para atender a secretaria de saúde e consultas espontâneas., conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição Dos Serviços	Unitário	Total
------	-------	------	------------------------	----------	-------

1.1 – O serviço deve ser prestado com esmero e qualidade, sendo passível de notificação do não cumprimento e/ou consequente aplicação das penalidades cabíveis na forma do art. 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – A Contratada será responsável pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

1.4 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

1.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

1.6 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

1.5 - Da prestação de serviços veterinários:

1.5.1-A prática da clínica em todas as suas modalidades;

1.5.2-A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;

1.5.3-O planejamento e a execução da defesa sanitária animal;

1.5.4-A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;

1.5.5-A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

1.5.6-A peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;

1.5.7-As perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;

1.5.8-O ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

1.5.9-A avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro;

1.5.10-A padronização e a classificação dos produtos de origem animal;

1.5.11-Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal;

1.5.12-As pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial;

1.5.13-A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;

1.5.15-A organização da educação rural relativa à pecuária.

1.6 – Dos horários para a prestação de serviços:

16.1 – Os serviços serão executados mediante realização de 02(duas) visitas semanais, cumprindo 20h(vinte horas) semanais;

CLÁUSULA SEGUNDA – AREA SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Os recursos para cobertura deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.05.10.305.12.2065.33903600 – Ficha 519

06.01.05.10.305.12.2065.33903600 – Ficha 520

06.01.05.10.305.12.2065.33903600 – Ficha 521

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços especificados na Clausula Primeira, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado até o 5º (quinto) dias útil subsequente e emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 – Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista no caso de pessoa jurídica e CND Trabalhista no caso de pessoa física, que deverão ser anexadas a (s) nota (s) fiscal (is) e entregues ao Departamento de Compras.

3.3 – Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato.

3.4 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças e as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

3.6 - O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados na sede do município e zona rural, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas e relativas ao órgão onde os serviços serão prestados.

4.2 – Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação de serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Administração.

4.3 – A empresa/profissional contratado será responsável pelos atendimentos e prestação de serviços, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício devem agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

4.4 – Para que os atendimentos, sejam efetuados, será concedido ao profissional todas as condições e recursos necessários, limitados a estrutura funcional da Administração, não constituindo isso, motivo para recusa ou má qualidade no atendimento.

4.5 – A contratada que prestara os serviços, além dos deveres acima mencionados devera:

4.5.1 – Prestar os serviços nos horários estabelecidos.

4.5.2 – Cumprir o regimento e demais determinações emanadas da Prefeitura e legislação vigente.

4.5.3 – Comparecer as reuniões para as quais sejam convocados.

4.5.4 – Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade, respeitando a legislação vigente, colegas e funcionários.

4.5.5 – Zelar pelo bom nome, instalações e equipamentos da Administração.

4.5.6 – O Município poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na execução dos serviços.

4.5.7 – O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.5.8 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado referente a prestação dos serviços será de 12(doze) meses, iniciando em _____ e se encerrando no dia _____, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

5.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, atualizadas.

5.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

6.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES

8.1 - São direitos da contratante:

- 1- emitir a essencial “*ordem de serviços*” inicial;
- 2 - fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- 3 - aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- 4 - solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- 5 - receber os serviços licitados, tal como projetados e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- 6 - ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

7.2 - São responsabilidades da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

- 1 - manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- 2 - cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - São direitos da contratada:

- 1 - receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- 2 - receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.

- 3 - executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

7.4 - São responsabilidades da contratada:

- 1 – Assinar o contrato dentro do prazo dentro do prazo estabelecido.
- 2 – O Contratado será responsável pelo atendimento médico veterinário, independente de especialidade, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício devem agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.
- 2.1 - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) dos indivíduos;
- 3 – Comparecer e deixar os serviços nos horários estabelecidos.
- 4 – Cumprir o regimento e demais determinações emanadas da Prefeitura.
- 5 – Comparecer as reuniões as quais sejam convocados.
- 6 – Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos colegas e funcionários.
- 7 – Zelar pelo bom nome, instalações e equipamentos da Administração.
- 8 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 9 – Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 10 – Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 11 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos.
- 12 – Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 14 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15 – Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos seus funcionários.
- 16 - Realizar atividades de demanda espontânea e programada;
- 17 - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Auxiliares e demais servidores da área;
- 18 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para a adequada execução dos serviços.
- 19 - Aplicar os conhecimentos de medicina veterinária na prevenção e diagnóstico das doenças dos animais. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

geral em que o animal se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar;

20 - Receber e examinar os animais, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares;

21 - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;

22 - Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os animais examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;

23 - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;

24 - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de doenças veterinárias;

25 - Participar de programas de vacinação, orientando a população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;

26 - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho orientando o serviço de limpeza e demais funcionários, quanto à desinfecção;

27 - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

28 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

29 - Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos materiais e equipamentos colocados a sua disposição;

30 - Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

31 - Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou prejudicar de qualquer forma, a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir a situação;

32 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;

33 - Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

34 - Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante a prestação dos serviços na sede do Contratante.

35 - O Contratado para executar os serviços deverá obedecer a escala de serviços que será formalizada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

8.1 - O Contratado que, convocado no prazo de 02(dois) dias, deixar de iniciar a prestação dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5(cinco) anos, como autoriza o artigo 7º da Lei 10/520/2002, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7101

CEP: 39 398-000 - Estado de Minas Gerais

FL. _____

8.3 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

8.4 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

8.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.6 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital 019/2022 da Pregão Presencial nº 009/2022, Procedimento Licitatório nº 030/2022 e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

10.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Olhos D'água/MG, ____ de ____ de 2022.

Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Nome _____

RG: _____ CPF: _____